



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL RP. N.º 098/2017

PROCESSO LC n.º 155/2017

HOMOLOGADA 17/07/2017

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota do município de Pato Bragado - PR.

FORNECEDOR: J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 198.670,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

0



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 155

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017.

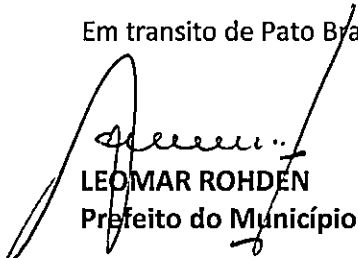
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h00min do dia 14 de julho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões do Departamento de Compras do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Em transito de Pato Bragado – PR para Curitiba - PR, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 3182
de 26 de 17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 30/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Ofresente Nº 4421
de 27/06/17 FL. 37
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 08 de junho de 2017.

Da Secretaria Municipal de Administração
Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para iniciar processo de Licitação

Objeto: Limpeza e lavagem de veículos / máquinas de propriedade do Município

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para iniciar processo de Licitação, com objeto que prevê a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de limpeza/lavagem completa dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, conforme relacionado no anexo I desta solicitação, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

JUSTIFICATIVA: Até o momento, estes serviços estavam sendo realizados junto à rampa localizada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, por servidores pertencentes ao quadro de efetivos do Município. Ocorre que o Município foi autuado verbalmente, para regularizar este local "LAVADOR DE VEÍCULOS" junto ao IAP Instituto Ambiental do Paraná. Este processo está sendo encaminhado conforme cópias em anexo. Considerando ser um processo moroso, pois temos a necessidade de iniciar com a Licença Prévia, em seguida a Licença de Instalação, para finalizar com a Licença de Operação do sistema, e com a necessidade de zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos e máquinas de propriedade do Município de Pato Bragado, bem como o atendimento saudável das pessoas que neles transitam, é que estamos solicitando autorização para terceirizar estes serviços, até que o nosso Lavador de veículos esteja oficialmente autorizado pelo IAP.

CONSIDERAÇÕES DO OBJETO:

- Os serviços compreendem em Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo/máquina, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se material não agressivo e produto de desodorização, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.
- E de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e todos os equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração Municipal de Pato Bragado – PR, isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços, objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas

Detalhamento dos Serviços:

Os Serviços de Lavagem Completa compreende:

Interna: Limpeza dos vidros e paredes internas, Maleiro, Bancos, Painel, Assoalho e Teto.

Externa: Lataria(lados), por baixo, teto(em cima), vidros,pára-brisa, pneus, aros, pára-lamas e bagageiro.

As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A proponente deverá estar instalada na sede do município ou providenciar instalação adequada para realização dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato;
- Atender a Legislação Ambiental;
- Empregar produtos de limpeza de primeira qualidade, de forma evitar estrago ou danificar a pintura e demais componentes do veículo;
- Refazer a lavagem do veículo quando este não for aceito por funcionário autorizado do Paço Municipal, sem custos extras;
- Tão logo o Município de Pato Bragado apresente o veículo para lavagem, informar o tempo a ser gasto, para a prévia aceitação do responsável pelo veículo;
- Facilitar acesso de funcionário autorizado do Município de Pato Bragado nos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação, roubos e outros) nas instalações físicas da contratada, responsabilizar-se pela conservação e indenização dos veículos da frota do Município de Pato Bragado que ali estiverem para lavagem;
- **Iniciar imediatamente os serviços de lavagem quando se tratar de veículo de atendimento de urgências (ambulâncias), bem como proceder a imunização dos mesmos, conforme orientação do Departamento de Vigilância Sanitária;**
- No caso de ocorrência de atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preço, mas tão somente para isenção de multa;
- Aceitar a recusa do Município de Pato Bragado em receber serviço de lavagem que não atenda às exigências, refazendo os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- As quantidades estabelecidas no presente certame representam apenas uma estimativa máxima estipulada pela contratante dos serviços a serem executados pela contratada ao logo do prazo de execução do contrato, não estando o contratante obrigado a solicitar a totalidade dos serviços estipulados.

FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, acompanhada da requisição com discriminação completa do quantitativo em que foi prestado o serviço.
- A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

O Teto Máximo desta Licitação, considerando a quantidade estimada para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 202.740,00 (duzentos e dois mil setecentos e quarenta reais)

Segue em anexo, a previsão de Orçamento para suprir despesas da natureza em que solicitamos.

Certos de vossa autorização, subscrevemo-nos atenciosamente.


Ageu Juárez Fidler
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

Quantidade de lavagens estimadas para o período de 12 meses.	Veículos	Lotação	Placas
VEÍCULOS COLETIVOS			
400	Ducato	Saúde	APB 0656
	Ducato	Saúde	ANC 4871
	Volare	Saúde	ALB 2138
	Master	Saude	BAA 5761
	Ducato - utilizado pela edu.	Saúde	APB 5988
	Volare	Saúde	AWS 2076
	Master Ambulancia	Saúde	AYI 2514
	Ônibus Escolar	Educação	AYH 7874
	Ônibus Escolar Pequeno	Educação	ARG 2316
	Ônibus Escolar Grande	Educação	ARE 8108
	Ônibus tipo Lápis	Educação	LAJ 9686
	Ônibus – identificado como Dino	Educação	BWA 6380
CAMINHÕES / CAMIONETAS			
120	Caminhão Cargo	Obras	AIC 8047
	Caminhão Cargo	Obras	APB 0159
	Caminhão Cargo	Obras	APB 0166
	Caminhão Cargo	Obras	AWD 5794
	Caminhão Volks 16.170	Obras	AEK 5642
	Caminhão Volks 16.170	Obras	AER 6031
	Caminhão Volks 14.150	Obras	AEE 6798
	Camioneta F 4000	Obras	BHJ 2750
	Caminhão Mercedes	Obras	AXT 1521
	Caminhão Cargo	Obras	AYB 1874
	Caminhão Cargo	Obras	AYB1873
	Caminhão Cargo	Obras	Novo
MÁQUINAS RODOVIÁRIAS			
:	Retro Cat 416 E	Obras	
	Retro New Holland LB 90	Obras	
	Pá Carregadeira W170	Obras	
	Pá Carregadeira New Holland 12 B	Obras	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

130	Pá Carregadeira Case W20E	Obras	
	Pá Carregadeira Michigan 55C	Obras	
	Motoniveladora Cat 140 H	Obras	
	Rolo Compactador Dynapac CA15	Obras	
	Rolo Compactador Dynapac CA25	Obras	
	Michigan 55C	Obras	
	Trato Ford 7610	Obras	
	John Deere	Agricultura	
Trator New Holland TT	Obras		
VEÍCULOS DE PASSEIO			
500	Fusion	Gabinete	AZS 5022
	Focus	ADM	APB 1507
	Fiesta	ADM	AXJ 5499
	Corolla	ADM	AXD 9126
	Montana	Saúde	AYD 9534
	Spin	Saúde	AYN 0928
	Spin	Saúde	BAA 5763
	Classic	Saúde	BAD 1662
	Classic	Saúde	BAD
	Gol Educação	Educação	APB 0318
	Gol	Conselho Tutelar	APB 4047
	Palio Pastoral	Pastoral	APB 0315
	Kombi	Provopar Nova	AVF 5903
	Gol	Ação Social	AUX 3616
	Uno	Obras	APB 9995
	Kombi Pick-up	Obras	AHV 1279
	Uno	Obras	APB 9994
	Strada	Obras	APB 0319
	Strada Nova	Obras	APB 9992
	Strada Nova	Obras	APB 9993
	Kangoo	Engenharia	BDE 0215
	Montana	Obras	AZV 1559
Saveiro	Agricultura	APB 2665	
Kombi Esporte	Esporte	APB 0588	

Tabela de preços de lavagem de veículos

400	Veículos coletivos lavagem interna e externa	90,00	90,00
100	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	180,00	180,00
120	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	200,00	200,00
30	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	300,00	300,00
130	Máquinas Rodoviárias lavagem interna e externa	200,00	200,00
20	Máquinas Rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	300,00	300,00
700	Veículos de passeio lavagem interna e externa	50,00	50,00
150	Veículos de passeio lavagem completa motor e por baixo	100,00	100,00

Total	
-------	--

Anderwon Reis Socio-diretor
 CNPJ: 27691971/0001-07.




(45) 998355445

Tabela de preços de lavagem de veículos

UNITARIO TOTAL

400	Veículos coletivos lavagem interna e externa	150,00	60.000,00
100	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	250,00	27.000,00
120	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	220,00	26.400,00
30	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	396,00	11.880,00
130	Máquinas Rodoviárias lavagem interna e externa	320,00	41.600,00
20	Máquinas Rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	576,00	11.520,00
700	Veículos de passeio lavagem interna e externa	60,00	42.000,00
150	Veículos de passeio lavagem completa motor e por baixo	108,00	16.200,00

Total			236.600,00
-------	--	--	------------


CCE
90519874-27
J. V. SPECHT & CIA
LTDA ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

CNPJ 11.948.407/0001-61

José V. Specht



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.19.99.00 - 155 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos– Fonte 505

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração*

3.3.90.39.19.99.00 – 400 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.19.99.00 – 826 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.013.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.19.99.00 – 1110 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.024.000 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.19.99.00 – 1247 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.19.99.00 – 2053- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.19.99.00 – 2365- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

26.782.1350.2.038.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.19.99.00 - 2819 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19.99.00 - 3135 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.19.99.00 - 4718 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

08.244.1500.2.054.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19.99.00 - 5013 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.606.1600.2.0600.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.19.99.00 - 5589 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

22.661.1650.2.062.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.19.99.00 - 5748 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 098/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e materiais elétricos e prestação de serviços de mecânico, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

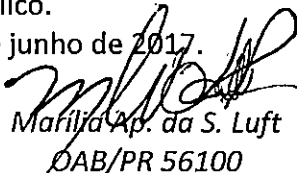
Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em dois orçamentos apresentados, sendo que os Secretários responsáveis atestaram que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de junho de 2017.


Marilja Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de junho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h10min do dia 14/07/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Compras da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 098/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h00min, do dia 14/07/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota do município de Pato Bragado – PR.

1.2 A relação das baterias encontra-se descrita no Termo de Referência, anexo deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionadas.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 14 de julho de 2017, às 14h10min, na Sala do Departamento de Compras do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.
- 7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.
- 7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.
- 7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;
- 7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
- 7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;
- 7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)
- 7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N.º 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do Lote que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

- 12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Apresentar **comprovante de regularização junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná**, conforme **RESOLUÇÃO N° 065/2008**, da Legislação Ambiental vigente, quando for o caso.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15. DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global, seja igual ou inferior à R\$ 202.740,00 (duzentos e dois mil setecentos e quarenta reais).

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.

16.2 O prazo de vigência da Ata de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.19.99.00 - 155 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos– Fonte 505

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.19.99.00 – 400 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.19.99.00 – 826 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.013.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.19.99.00 – 1110 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.024.000 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.19.99.00 – 1247 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.19.99.00 – 2053- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.19.99.00 – 2365- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

26.782.1350.2.038.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.19.99.00 - 2819 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.19.99.00 - 3135 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 303
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.19.99.00 - 4718 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505
08.244.1500.2.054.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19.99.00 - 5013 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.0600.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.19.99.00 - 5589 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

22.661.1650.2.062.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.19.99.00 - 5748 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23. DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,50% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

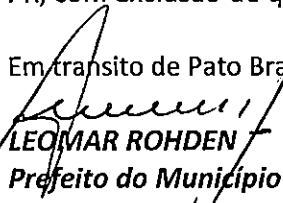
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25. FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em transito de Pato Bragado – PR para Curitiba - PR, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

1. DO OBJETO:

Considerando a necessidade do Município de Pato Bragado - PR, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade a **Contratação de Empresas Especializada para prestar serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas do Município de Pato Bragado - PR**, conforme condições específicas e valores constantes abaixo:

> 1. Descrição dos Serviços a serem executados e demais informações;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DAS LAVAGENS	VALOR UNT
1	400	Veículos coletivos lavagem interna e externa	R\$ 120,00
2	100	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	R\$ 225,00
3	120	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	R\$ 210,00
4	30	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	R\$ 348,00
5	130	Máquinas rodoviárias lavagem interna e externa	R\$ 260,00
6	20	Máquinas rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	R\$ 435,00
7	700	Veículos de Passeio lavagem interno e externo	R\$ 55,00
8	150	Veículos de passeio lavagem completa motor e por baixo	R\$ 104,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

Quantidade de lavagens estimadas para o período de 12 meses.	Veículos	Lotação	Placas
VEÍCULOS COLETIVOS			
400	Ducato	Saúde	APB 0656
	Ducato	Saúde	ANC 4871
	Volare	Saúde	ALB 2138
	Master	Saúde	BAA 5761
	Ducato - utilizado pela edu.	Saúde	APB 5988
	Volare	Saúde	AWS 2076
	Master Ambulancia	Saúde	AYI 2514
	Ônibus Escolar	Educação	AYH 7874



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Ônibus Escolar Pequeno	Educação	ARG 2316
	Ônibus Escolar Grande	Educação	ARE 8108
	Ônibus tipo Lápis	Educação	LAJ 9686
	Ônibus – identificado como Dino	Educação	BWA 6380
CAMINHÕES / CAMIONETAS			
120	Caminhão Cargo	Obras	AIC 8047
	Caminhão Cargo	Obras	APB 0159
	Caminhão Cargo	Obras	APB 0166
	Caminhão Cargo	Obras	AWD 5794
	Caminhão Volks 16.170	Obras	AEK 5642
	Caminhão Volks 16.170	Obras	AER 6031
	Caminhão Volks 14.150	Obras	AEE 6798
	Camioneta F 4000	Obras	BHJ 2750
	Caminhão Mercedes	Obras	AXT 1521
	Caminhão Cargo	Obras	AYB 1874
	Caminhão Cargo	Obras	AYB1873
	Caminhão Cargo	Obras	Novo
MÁQUINAS RODOVIÁRIAS			
130	Retro Cat 416 E	Obras	
	Retro New Holland LB 90	Obras	
	Pá Carregadeira W170	Obras	
	Pá Carregadeira New Holland 12 B	Obras	
	Pá Carregadeira Case W20E	Obras	
	Pá Carregadeira Michigan 55C	Obras	
	Motoniveladora Cat 140 H	Obras	
	Rolo Compactador Dynapac CA15	Obras	
	Rolo Compactador Dynapac CA25	Obras	
	Michigan 55C	Obras	
	Trato Ford 7610	Obras	
	John Deere	Agricultura	
	Trator New Holland TT	Obras	
VEÍCULOS DE PASSEIO			
	Fusion	Gabinete	AZS 5022
	Focus	ADM	APB 1507
	Fiesta	ADM	AXJ 5499
	Corolla	ADM	AXD 9126
	Montana	Saúde	AYD 9534



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

500	Spin	Saúde	AYN 0928
	Spin	Saúde	BAA 5763
	Classic	Saúde	BAD 1662
	Classic	Saúde	BAD
	Gol Educação	Educação	APB 0318
	Gol	Conselho Tutelar	APB 4047
	Palio Pastoral	Pastoral	APB 0315
	Kombi	Provopar Nova	AVF 5903
	Gol	Ação Social	AUX 3616
	Uno	Obras	APB 9995
	Kombi Pick-up	Obras	AHV 1279
	Uno	Obras	APB 9994
	Strada	Obras	APB 0319
	Strada Nova	Obras	APB 9992
	Strada Nova	Obras	APB 9993
	Kangoo	Engenharia	BDE 0215
	Montana	Obras	AZV 1559
	Saveiro	Agricultura	APB 2665
Kombi Esporte	Esporte	APB 0588	

1. Os Serviços, objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas **Detalhamento dos Serviços:**

1.1 Os Serviços de Lavagem Completa compreende:

- a) **Interna:** Limpeza dos vidros e paredes internas, Maleiro, Bancos, Painel, Assoalho e Teto.
- b) **Externa:** Lataria (lados), por baixo, teto (em cima), vidros, pára-brisa, pneus, aros, pára-lamas e bagageiro.

1.2 As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:

- a) Atender a Legislação Ambiental;
- b) Empregar produtos de limpeza de primeira qualidade, de forma evitar estrago ou danificar a pintura e demais componentes do veículo;
- c) Refazer a lavagem do veículo quando este não for aceito por funcionário autorizado do Paço Municipal, sem custos extras;
- d) Tão logo o Município de Maripá apresente o veículo para lavagem, informar o tempo a ser gasto, para a prévia aceitação do responsável pelo veículo;
- e) Facilitar acesso de funcionário autorizado do Município de Maripá nos locais em que estiverem sendo executados os serviços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundações, roubos e outros) nas instalações físicas da contratada, responsabilizar-se pela conservação e indenização dos veículos da frota do Município de Maripá que ali estiverem para lavagem;
- g) Iniciar imediatamente os serviços de lavagem quando se tratar de veículo de atendimento de urgências (ambulâncias), bem como proceder à imunização dos mesmos, conforme orientação do Departamento de Vigilância Sanitária;
- h) No caso de ocorrência de atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preço, mas tão somente para isenção de multa;
- i) Aceitar a recusa do Município de Maripá em receber serviço de lavagem que não atenda às exigências, refazendo os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

1.3 Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado - PR.

1.4 Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do Município de Pato Bragado - PR serão inseridos nos serviços de lavagem.

1.5 As quantidades estabelecidas no presente certame representam apenas uma estimativa máxima estipulada pela contratante dos serviços a serem executados pela contratada ao logo do prazo de execução do contrato, não estando o contratante obrigado a solicitar a totalidade dos serviços estipulados.

2. Considerações Gerais:

3.1. Os Serviços, objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

3.2. Os serviços a serem prestados, deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.3. A Contratada arcará com todos os encargos sociais, seguros, E.P.I's., transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

3.4. A Contratada responsabilizar-se-á perante ao Município, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade.

3.5. Apresentar somente cotações dos bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

3.6. Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

3.7. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8. O valor máximo para aceitação das propostas será o valor constante para cada item descrito no objeto. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao fixado em cada item.

3.9. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____ emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 098/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO DAS LAVAGENS	V. Item	V. Global
01					
02					

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- n) Facilitar acesso de funcionário autorizado do Município de Maripá nos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- o) Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação, roubos e outros) nas instalações físicas da contratada, responsabilizar-se pela conservação e indenização dos veículos da frota do Município de Maripá que ali estiverem para lavagem;
- p) **Iniciar imediatamente os serviços de lavagem quando se tratar de veículo de atendimento de urgências (ambulâncias), bem como proceder à imunização dos mesmos, conforme orientação do Departamento de Vigilância Sanitária;**
- q) No caso de ocorrência de atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preço, mas tão somente para isenção de multa;
- r) Aceitar a recusa do Município de Maripá em receber serviço de lavagem que não atenda às exigências, refazendo os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

1.3 Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação dos serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado - PR.

1.4 Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do Município de Pato Bragado – PR serão inseridos nos serviços de lavagem.

1.5 As quantidades estabelecidas no presente certame representam apenas uma estimativa máxima estipulada pela contratante dos serviços a serem executados pela contratada ao logo do prazo de execução do contrato, não estando o contratante obrigado a solicitar a totalidade dos serviços estipulados.

2. Considerações Gerais:

3.10. Os Serviços, objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas nodo Termo de Referência;

3.11. Os serviços a serem prestados, deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.12. A Contratada arcará com todos os encargos sociais, seguros, E.P.I's., transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

3.13. A Contratada responsabilizar-se-á perante ao Município, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade.

3.14. Apresentar somente cotações dos bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

3.15. Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.16. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a **02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

3.17. O valor máximo para aceitação das propostas será o valor constante para cada item descrito no objeto. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao fixado em cada item.

3.18. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxx O valor unitário por bateria, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os materiais efetivamente solicitados e entregues, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 085/2017.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 085/2017.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.19.99.00 - 155 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos– Fonte 505

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.19.99.00 – 400 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.19.99.00 – 826 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.361.1150.2.013.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.19.99.00 – 1110 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

12.361.1150.2.024.000 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.19.99.00 – 1247 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.19.99.00 – 2053- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.19.99.00 – 2365- Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

26.782.1350.2.038.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.19.99.00 - 2819 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19.99.00 - 3135 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.19.99.00 - 4718 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

08.244.1500.2.054.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19.99.00 - 5013 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.0600.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.19.99.00 - 5589 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

22.661.1650.2.062.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.19.99.00 - 5748 - Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos - Fonte 505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, xxxxxx

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

- PROMITENTE

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.948.407/0001-61, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2279, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, RG nº 2.169.615-3, CPF nº 251.467.859-53, residente na Avenida Willy Barth, Nº 2277, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) JOÃO VALERIO SPECHT, RG nº 2.169.615-3, CPF nº 251.467.859-53 residente na Avenida Willy Barth, Nº 2277, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 098/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.



JOÃO VALERIO SPECHT

RG Nº 2.169.615-3

CPF Nº 251.467.859-53

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

M. B. S.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



João V. Specht

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2.169.615-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/1999

NOME JOÃO VALÉRIO SPECHT

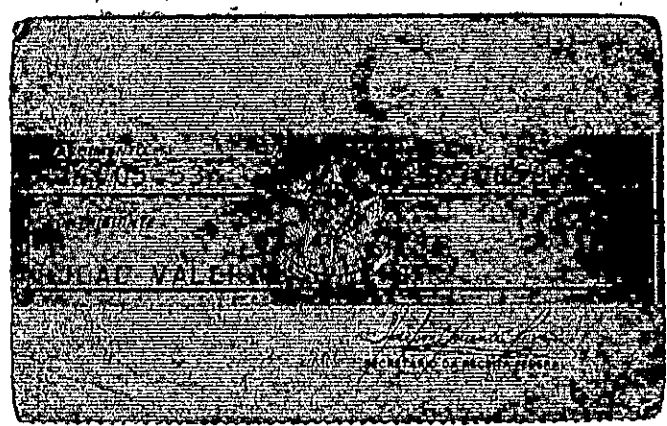
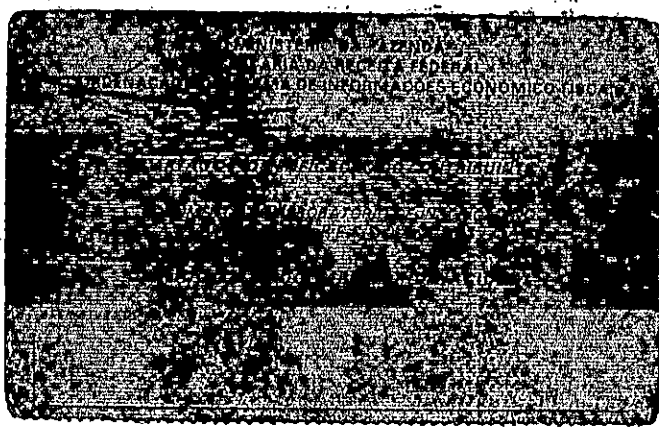
ALOÍSIO SPECHT
CECILIA SPECHT

NATURALIDADE TRES PASSOS/RS DATA DE NASCIMENTO 24/05/1953

DOC ORIGEM CONARCA-MAL CDO RONDON/PR PATO BRAGADO
C. CAS 82, LIVRO-B, FOLHA=260

CPF 251.467.459-53 GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO
CURTIDOR PR ASSINATURA DO DIRETOR

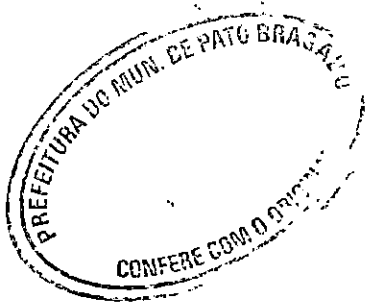
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

[Signature]
14 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Y. B. 9.

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOÃO VALERIO SPECHT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tres Passos-RS, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 251.467.859-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.169.615-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2277, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

14 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

2) MATHEUS HENRIKE SPECHT, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/2004, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 092.092.949-47, portador da carteira de identidade RG nº. 12.857.234-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representado por seu pai **MARCIO JOSE SPECHT**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.577.569-75, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.725.298-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, bairro Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. V. SPECHT & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Willy Barth, 2279, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO VALERIO SPECHT	95.00	19000	19.000,00
MATHEUS HENRIKE SPECHT	5.00	1000	1.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

J. V. S.

J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOÃO VALERIO SPECHT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

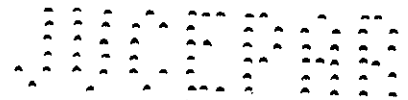
PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

14 JUL, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

J. V. Specht

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



folha: 3 de 3


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Maio de 2010


JOÃO VALERIO SPECHT


MATHEUS HENRIKE SPECHT
representado por seu pai Marclo Jose Specht



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

14 JUL. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3

CPF Nº 251.467.859-53

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

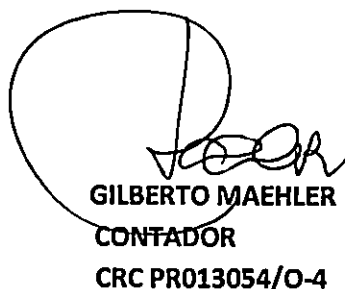
MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR013054/O-4



11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
15.948-000 - Pato Bragado - Paraná

M.O.S.



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comércio Mal. C. Rondon, PR - CEP: 5948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisneia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Selo nº: JYQwM.NHFYR:02Lca, Controle: ZaQzv.AqL24

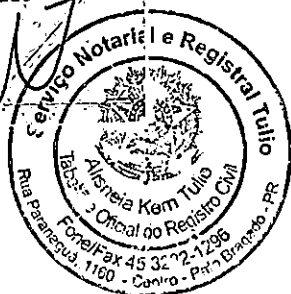
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GILBERTO
MAEHLER (1530) - *0007-FCH039MIK0-615463-94* - Doufé

Pato Bragado-Paraná, 13 de junho de 2017 - 15:59:21h.

Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio, Tabelião



13 JUN 2017 15:59:21



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J V SPECHT & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0676338-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2010	Data de Início de Atividade 15/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. WILLY BARTH, 2279, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILÁRIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOAO VALERIO SPECHT 251.467.859-53	19.000,00	SOCIO	Administrador
MATHEUS HENRIKE SPECHT 092.092.949-47	1.000,00	SOCIO	
MARCIO JOSE SPECHT 022.577.569-76	0,00	PAI/REPRESENTAN	
Término do Mandato		Término do Mandato	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento	Situação		
Data: 13/05/2010	Número: 20105511455		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

17/554621-5



MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 11 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

[Signature]

4 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

J. B. S.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de lavagem de Veículos e Máquinas do Município de Pato Bragado – PR, nos Termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 098/2017, conforme relacionamos abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. ITEM	V. GLOBAL
01	400	Veículos coletivos lavagem interna e externa	R\$ 118,79	R\$ 47.516,00
02	100	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	R\$ 222,72	R\$ 22.272,00
03	120	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	R\$ 207,88	R\$ 24.945,60
04	30	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	R\$ 344,48	R\$ 10.334,40
05	130	Máquinas rodoviárias lavagem interna e externa	R\$ 257,37	R\$ 33.458,10
06	20	Máquinas rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	R\$ 430,60	R\$ 8.612,00
07	700	Veículo de Passeio lavagem interna e externa	R\$ 54,44	R\$ 38.108,00
08	150	Veículos de Passeio lavagem completa motor e por baixo	R\$ 102,95	R\$ 15.442,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 200.688,60 (Duzentos Mil e Seiscentos e oitenta e oito Reais e sessenta centavos).

Prazo de Entrega: Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação de serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Agência: 0968 / Operação: 003/ Conta Corrente: 03560-0 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


JOÃO VALERIO SPECHT

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOÃO VALERIO SPECHT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tres Passos-RS, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 251.467.859-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.169.615-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2277, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **MATHEUS HENRIKE SPECHT**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/2004, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 092.092.949-47, portador da carteira de identidade RG nº. 12.857.234-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representado por seu pai **MARCIO JOSE SPECHT**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.577.569-75, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.725.298-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Prol. Av. Willy Barth, SN, bairro Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

14 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. V. SPECHT & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Willy Barth, 2279, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO VALERIO SPECHT	95.00	19000	19.000,00
MATHEUS HENRIKE SPECHT	5.00	1000	1.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

J. V. S.

J.

J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOÃO VALERIO SPECHT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

14 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

**J. V. SPECHT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Maio de 2010


JOÃO VALERIO SPECHT


MATHEUS HENRIKE SPECHT
representado por seu pai Marclo Jose Specht



PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

 14 JUL, 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



João V. Specht
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2.169.615-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/1999

NOME JOÃO VALÉRIO SPECHT

ALDESTE SPECHT
CECILIA SPECHT

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TRES PASSOS/RS

24/05/1953

ORIGEM COMARCA=HAL. CDO. RONDUT/PR. PATO BRAGADO
C. CAS 82, LIVRO-B, FOLHA=260

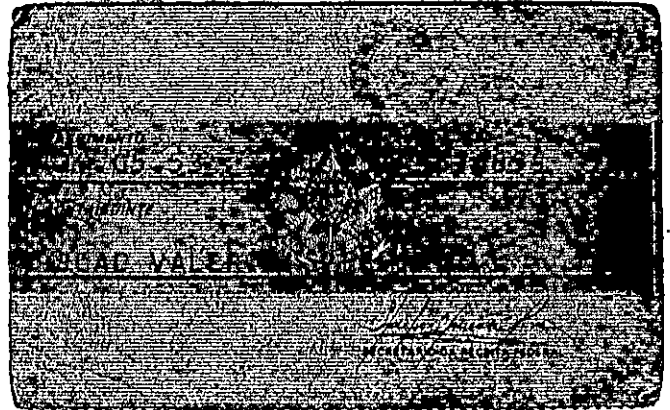
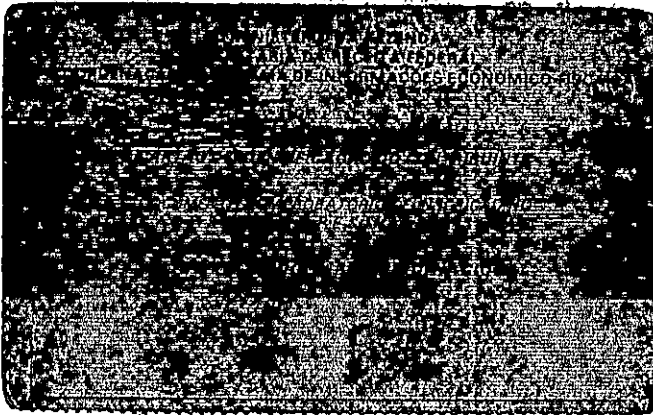
CPF 251.467.859-59

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

R 4 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL


J. V. S.

J

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.948.407/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2010
NOME EMPRESARIAL J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. V. SPECHT AUTO CENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2279	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1232	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia 11/07/2017 às 11:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11948407/0001-61
Razão Social: J V SPECHT E CIA LTDA ME
Endereço: AV WILLY BARTH 2279 / CENTRO / APUCARANA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2017 a 29/07/2017

Certificação Número: 2017063003134624026852

Informação obtida em 11/07/2017, às 16:12:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:15:28 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: **53B5.1780.F6AA.A51C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016581583-04

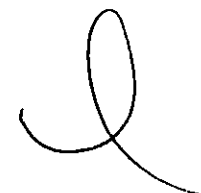
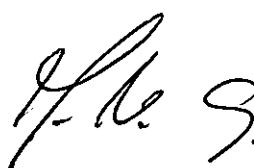
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.948.407/0001-61
Nome: J V SPECHT & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 477/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 11.948.407/0001-61

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 09/05/2017

Número de Autenticidade: 886241108886241



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.948.407/0001-61

Certidão nº: 132987251/2017

Expedição: 11/07/2017, às 16:12:57

Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.948.407/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 11.948.407/0001-61, com sede na Av. Willy Barth, nº 2279, centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 11 de julho de 2017 – 13:15 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

14 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 08.399.382/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

M. T. S.

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO	98.782,47
ATIVO CIRCULANTE	93.778,47
DISPONIVEL	229,97
CAIXA	229,97
CAIXA	229,97
CREDITOS DE CURTO PRAZO	93.548,50
ESTOQUES DE REVENDA	93.548,50
MERC.P/REVENDA TRIBUT.	93.548,50
ATIVO PERMANENTE	5.004,00
IMOBILIZADO	5.004,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.004,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.004,00
 TOTAL DO ATIVO	 98.782,47



Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

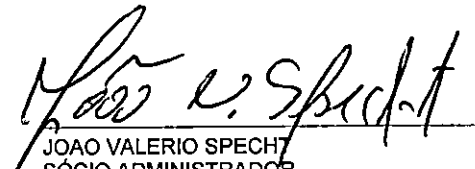
Consolidação: Empresa


Grau: 5

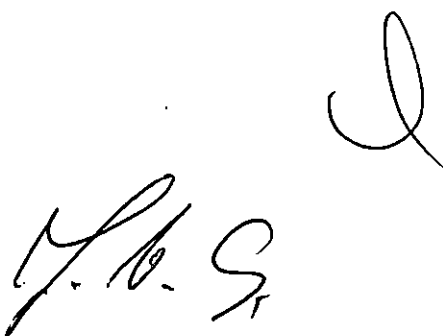
Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO	98.782,47
PASSIVO CIRCULANTE	116.695,23
DEBITOS DE CURTO PRAZO	116.695,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	107.500,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	89.500,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	18.000,00
OBRIG.SOCIAIS TRAB.	7.976,09
PRO-LABORE A PAGAR	1.619,41
SALARIOS A PAGAR	5.037,58
INSS A RECOLHER	645,54
FGTS A RECOLHER	673,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.219,14
SIMPLES A RECOLHER	1.219,14
PATRIMONIO LIQUIDO	-17.912,76
CAPITAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
RESERVAS	-37.912,76
RESERVAS DE LUCROS	-37.912,76
(-)PREJUIZO ACUMULADO	-73.925,42
LUCRO DO EXERCICIO	36.012,66
TOTAL DO PASSIVO	98.782,47

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 98.782,47 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).


JOAO VALERIO SPECHT
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 251.467.859-53


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

J. V. SPECHT E & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3

CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.


JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3

CPF Nº 251.467.859-53

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná



J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2279
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

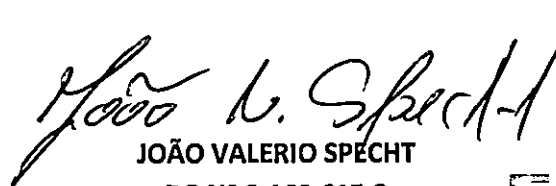
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J. V. SPECHT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.948.407/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JOÃO VALERIO SPECHT, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.169.615-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 251.467.859-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.



JOÃO VALERIO SPECHT
RG Nº 2.169.615-3
CPF Nº 251.467.859-53
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
[85.948-000 - Pato Bragado - Paraná]



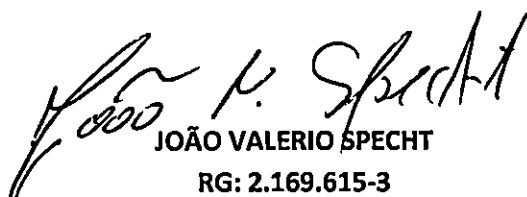
J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

O proponente JOÃO VALERIO SPECHT, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 098/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.

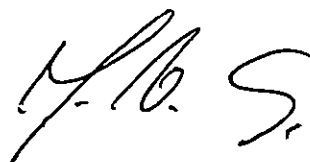

JOÃO VALERIO SPECHT
RG: 2.169.615-3

11.948.407/0001-61

J. V. SPECHT & CIA LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2279 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná







GA Consultoria <gaconsultoria1@gmail.com>

Requerimento Protocolado - Nº Protocolo: 14.717.800-0

SGA - Sistema de Gestão Ambiental <sga@celepar.pr.gov.br>
Para: gaconsultoria1@gmail.com

13 de julho de 2017 às 08:52



SGA-IAP SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Requerimento Protocolado

Nº Protocolo	14.717.800-0
CPF/CNPJ	11.948.407/0001-61
Nome/Razão Social	J.V.SPETCH & CIA LTDA ME
Modalidade	RLO - Renovação de Licença de Operação
Atividade	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
Atividade Específica	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias
Situação	Protocolado

Clique aqui para visualizar o requerimento.

(*) Necessário estar logado no sistema.

Email gerado automaticamente pelo sistema.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

REQUERIMENTO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO:

Número do Requerimento 41815	Data de Cadastro 02/07/2017	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação	Situação Protocolado	Número do Protocolo 14.717.800-0	Data de Protocolo 13/07/2017
CPF/CNPJ: 04.625.065/0001-83					
Nome/Razão Social: PATO PNEUS AUTO CENTER LTDA ME					
Atividade: Comércio de peças e acessórios para veículos automotores					
Atividade Específica: Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias					
Porte: Pequeno (Área construída: 300,00 m2 - nº de funcionários: 4 - investimento: R\$100.000,00)					
Endereço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, s/n - 85948-000 - Pato Branco/PR					
Coordenadas UTM (E-N): 173249,4 - 7272151,2					
Representante: —					

CARACTERIZAÇÃO DA MODALIDADE

- NADA CONSTA -

PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
produtos de limpeza de veículos e peças automotivas	1.000,00	null

ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,12	--	--

EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	Galeria de Água Pluvial	0,15	--	--

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Origem da Emissão

Código e Descrição

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	5,00 kg	Reciclagem externa

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	Qualificação Profissional	Telefone	Celular
ADRIANA KUHN	Engenheiro ambiental	(45)9988-4915	(45)9988-4915

Cadastro Licenciamento Ambiental Requerimento de Mudanças

Instituto de Empreendimento de Comerciais e Serviços

Produtos Armazenado Água Utilizada Efluente Líquido Emissão Atmosférica Resíduo Sólido Responsável Técnico Taxa Documentação

Nº do Protocolo: 14.717.800-0 Situação: Protocolado
Modalidade: RLO - Renovação de Licença de Operação
Responsável pelas informações: ADRIANA KUHN

Empreendimento
CNPJ: 11.948.407/0001-61
Razão Social: J.V.SPETCH & CIA LTDA ME
Atividade: Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
Atividades Específicas: Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias.
Detalhes da Atividade: posto de lavagem de veículos leves e pesados
Endereço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, s/n - LOT. INDUSTRIAL - 85948-000 - Pato Bragado/PR
Requerimento com Alteração de Nome/Razão Social.

do Empreendimento
Área Construída: 300,00 Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00 (8 horas/dia)
Nº Funcionários: 4 Regime de Funcionamento: 7 dias/semana - 12 meses/ano

Voltar Imprimir

Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR
Telefone: 41 3213-3700 - Fax 41 3333-6161



Handwritten signature and initials

DECLARAÇÃO

J. V. SPECHT AUTO CENTER inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.407/0001-61, com sede na Avenida Willy Barth, 2279, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu representante **JOÃO VALÉRIO SPECHT**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 251.467.859-53, e **MATHEUS HENRIQUE SPECHT**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 092.092.949-47, representado por seu pai **MARCIO JOSÉ SPECHT**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 022.577.569-75, residentes e domiciliados na Avenida Willy Barth, 2279, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, abaixo assinado, declara assumir as condicionantes da Renovação da Licença de Operação nº 19176.


Pato Bragado, 04 de julho de 2017.



JOÃO VALÉRIO SPECHT



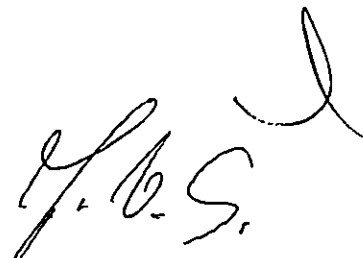
MATHEUS HENRIQUE SPECHT
(Representado por seu pai Marcio José Specht)


Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraná, 1180 - Pato Bragado - Com. 5.ª Et. (Academia) - CEP: 85924-000
Fone/Fax: (41) 3382-1206/1111. At. de Nota: (41) 3382-1212

Selo nº 2VQYR:x9XRM:ArjVJK. Controle: V7HLD:shP8y
Consulte esse selo em: <http://unaper.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **MARCIO JOSÉ SPECHT** - (412) e **JOÃO VALÉRIO SPECHT** - (10542) - *0005*
FCHJ6PBCP-17765D-11. Dou fe.
Pato Bragado-Paraná, 05 de julho de 2017 - 14:45:01h. ✕
Em Teste. da Verdade.

Alineia Kem Tull - Tabelião







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 098/2017, que tem como objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 098/2017, o qual tem como objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR., conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Destas somente 01 (uma) empresa tratando-se de **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME** a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante a qual estava assim credenciada: Licitante **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME** credenciada pelo senhor João Valério Specht. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, sendo que a licitante **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME**, apresentou proposta no valor global de R\$ 200.688,60 (duzentos mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), para a entrega do objeto desta licitação. A proposta de preços foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro que da mesma forma analisou-a de forma satisfatória e realizou a devida validação, sendo que a mesma atendeu todos os requisitos solicitados no item 6 e seus respectivos sub itens. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma licitante habilitada, a pregoeira passou diretamente para a fase de negociação. Concluída a fase dos mesmos, a proponente **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora ao valor global final de R\$ 198.670,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do

M. S.

J. Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME**, apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital Convocatório. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto para a Licitante **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME**, ao valor global final de **198.670,00 (cento e noventa e oito mil seiscientos e setenta reais)**. Encerramos esta reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DAS LAVAGENS	VALOR UNT	
1	400	Veículos coletivos lavagem interna e externa	R\$ 118,00	R\$ 47.200,00
2	100	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
3	120	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	R\$ 205,00	R\$ 24.600,00
4	30	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
5	130	Máquinas rodoviárias lavagem interna e externa	R\$ 255,00	R\$ 33.150,00
6	20	Máquinas rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
7	700	Veículos de Passeio lavagem interno e externo	R\$ 54,00	R\$ 37.800,00
8	150	Veículos de passeio lavagem completa motor e por baixo	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
				R\$ 198.670,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

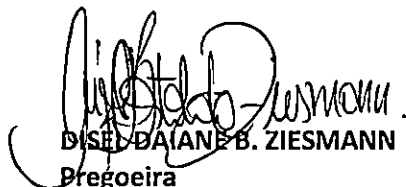
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentada pela empresa **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME**, ao valor global final de **198.670,00 (cento e noventa e oito mil seiscientos e setenta reais)**. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 14 de julho de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 14 de Julho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de lavagem de Veículos e Máquinas do Município de Pato Bragado – PR, nos Termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 098/2017, conforme relacionamos abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. ITEM	V. GLOBAL
01	400	Veículos coletivos lavagem interna e externa	R\$ 118,00	R\$ 47.200,00
02	100	Veículos coletivos lavagem completa motor e por baixo	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
03	120	Caminhões e camionetas lavagem interna e externa	R\$ 205,00	R\$ 24.600,00
04	30	Caminhões e camionetas lavagem completa motor e por baixo	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
05	130	Máquinas rodoviárias lavagem interna e externa	R\$ 255,00	R\$ 33.150,00
06	20	Máquinas rodoviárias lavagem completa motor e por baixo	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
07	700	Veículo de Passeio lavagem interna e externa	R\$ 54,00	R\$ 37.800,00
08	150	Veículos de Passeio lavagem completa motor e por baixo	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 198.670,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e setenta Reais).

Prazo de Entrega: Os veículos serão limpos após prévio agendamento com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e serão levados ao local da prestação de serviços e posteriormente retirados por funcionário do Município de Pato Bragado – PR.

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Agência: 0968 / Operação: 003/ Conta Corrente: 03560-0 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

J. V. SPECHT & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.948.407/0001-61
INSC. ESTADUAL: 90519874-27
TELEFONE: (45) 3282-1979
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2481
PATO BRAGADO - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

JOÃO VALERIO SPECHT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
LEOMAR ROHDEN

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 098/2017

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 098/2017

PARECER:

Retornam à Procuradoria Jurídica Municipal os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 098/2017, tipo “menor preço global”, visando registara preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação e serviços de lavação de veículos e maquinas da frota municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 27/06/17 e Diário eletrônico de 26/06/2016, ficando definida a data de 14 de julho de 2017 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente 01 (uma) empresa havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 127/2017 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação.

Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPES N.º 01, momento em que constatou-se que a proposta apresentada pela participante preencheu os requisitos mínimos exigidos, tendo sido considerada habilitada no processo.

Em seguida passou-se para a fase de lances verbais, onde a participante ofereceu nova proposta de preços, representando assim uma economia de R\$ 2.018,60.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então a Pregoeira constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 17 de julho de 2017.

JULIANO ANDRIOLI

OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico

Portaria 058/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2017

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a demanda da frota município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **J.V. SPECHT & CIA LTDA - ME**, ao valor global final de **198.670,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta reais)**, para fornecimento/prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 17 de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1197
de 17/07/17 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4427
de 10/07/17 FL. _____
margo
Visto